



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9520 , DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda do que consta do Processo nº 0171/DP-8/2001, PMRO de 11 de abril de 2001,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica concedida pensão policial militar à Senhora EDGARINA DE PAULA MENDES CASTRO e aos menores ALISSON DIAS DE CASTRO MENDES e ADAN DIAS DE CASTRO MENDES, beneficiários do **ex-PM RE 05534-2 ADÃO DIAS DE CASTRO**, falecido em 7 de abril de 2001, nos termos do inciso I, do art. 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Policial Militar de 1ª Classe, e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, conforme os arts. 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/2000.

Parágrafo único. As quotas partes dos menores serão adicionadas com as partes que couberem a representante, a Senhora EDGARINA DE PAULA MENDES CASTRO, conforme art. 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 7 de abril de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.

**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4751 do dia 16/10/2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2001

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO

DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO